



AUTÓGRAFO Nº 14/2018 AO PLO Nº 10/2018

O Executivo Municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra para edificação de abrigos em paradas de ônibus no perímetro urbano de Gramado.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação da RCR Construtora e Incorporadora LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 05.655.411/0001-39, localizada na Rua Garibaldi, nº 580, sala 02, Bairro Centro, em Gramado/RS, todos os materiais e mão de obra necessários para a edificação de abrigos em paradas de ônibus no perímetro urbano, nesta cidade, conforme Projeto e Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º Passam a fazer parte integrante da presente lei o memorial descritivo, planta e a planilha de orçamento apresentada pelo Executivo Municipal, ora em anexo.

Art. 3º Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços prestados, constantes no art. 1º da presente lei serão de inteira responsabilidade da empresa doadora.

Art. 4º Os técnicos do Executivo Municipal farão a fiscalização das obras.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 12 de março de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado

